



Botucatu, 08 de julho de 2004 - ANO XIV - 748

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Érick Faccioli

Praça Emílio Peduti é restaurada

A REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA EMOCIONOU FAMILIARES DO EX-PREFEITO E AS CERCA DE 500 PESSOAS QUE COMPARECERAM AO EVENTO. A NOVA ILUMINAÇÃO TAMBÉM CHAMOU A ATENÇÃO PELO DESTAQUE QUE PROPICIOU ÀS ÁRVORES E A ESTATUA DE EMÍLIO PEDUTI. FORAM SUBSTITUÍDOS A GRAMA E OS BANCOS DE CONCRETO POR MADEIRA. O PISO TAMBÉM FOI RESTAURADO.

A Prefeitura fez a entrega oficial da reforma da Praça Emílio Peduti, na última sexta-feira, dia 2 de julho. O evento contou com a presença de familiares de Emílio Peduti e de Amando de Barros, que também tem um busto na Praça.

Um pouco antes da entrega oficial, a Corporação Musical Dr. Damião Pinheiro Machado executou a Canção Oficial do Município, Saudades de Botucatu, de Angelino de Oliveira. Nesse momento foram acesas as luzes, trazendo emoção ao público presente, que não economizou nos aplausos.

A homenagem emocionou os familiares de Emílio Peduti. “Essa homenagem nos comoveu. A Praça é do povo e do Emílio. Muito obrigado”, disse Lurdinha Peduti, filha de Emílio Peduti, representante da família.

Logo em seguida, os bisnetos de Emílio Peduti fizeram o descerramento da placa que marcou definitivamente a reinauguração da obra.

Iluminação – O sistema de iluminação utilizado na reforma do Bosque valorizou as árvores e a estátua de Emílio Peduti, que vai permanecer em evidência.

O jardim ganhou novas flores e a grama foi substituída. As árvores que estavam condenadas foram retiradas e plantadas outras no lugar. O piso também foi reformado, com o reaproveitamento das pedras de mosaico português. Foram restaurados aproximadamente 2.700 m² de piso.

No lugar dos bancos de concreto, foram instalados 22 bancos de madeira, buscando resgatar a característica que a praça tinha quando foi construída.



Praça Emílio Peduti, o marco zero da cidade de Botucatu

Moto-taxi é regulamentado

A Prefeitura de Botucatu regulamentou no último dia 30 de junho, através de decreto, o serviço de moto-taxi. A solenidade de assinatura ocorreu no Auditório Cyro Pires e contou com a presença de autoridades municipais e diversos representantes da categoria.

O decreto dita as regras para que os moto-taxistas possam exercer sua profissão de maneira eficiente e segura, principalmente para os usuários do serviço. Entre as determinações está previsto que os profissionais terão de fazer um curso de formação de condutores, que será ministrado pela Faculdade de Tecnologia (Fatec). O curso custará R\$ 70,00 e terá duração de 40 horas. Os moto-taxistas também farão um curso de primeiros socorros, que inicialmente será gratuito e será feito pelo Corpo de Bombeiros.

Para Roberto Colenci, diretor da Fatec, a participação da faculdade no processo foi um

reconhecimento da capacidade da instituição. “Nós ficamos muito orgulhosos quando fomos convidados para ajudarmos na elaboração do decreto”, afirmou.

A partir da publicação do decreto, que acontece hoje, os moto-taxistas terão 90 dias para se adequarem às normas, com exceção dos cursos que poderão ser feitos num prazo de 180 dias. A categoria pagará uma taxa de R\$ 5,30 por trimestre para explorar o serviço. Já as agências pagarão 2% de ISS.

Obrigatoriedade – As motos utilizadas no serviço terão sinalização especial e não poderão ter idade superior a cinco anos e deverão conter equipamentos como mata-cachorro e protetor de escapamento. Os moto-taxistas também deverão fornecer touca descartável aos clientes e exigir que utilizem capacete. Além disso, todos terão que fazer seguro de vida para os passageiros.

Inaugurada quadra da Escola de Anhumas



Quadra também poderá ser utilizada pela comunidade do bairro

A Prefeitura de Botucatu inaugurou na tarde de quinta-feira, dia 1º de julho, a reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Raul Torres, em Anhumas. Diversas autoridades

do município, professores, moradores, pais e alunos da escola prestigiaram o evento.

Além da quadra de esportes, a Secretaria Municipal de Educação aproveitou a inauguração para apresentar o novo

parque infantil e a reforma feita na entrada da escola.

Em 2002 a escola ganhou novas salas de aula, separando os alunos por classe, foi instalada a biblioteca e o laboratório de informática.

Aberta licitação para galerias na Veiga Russo



Rua Veiga Russo finalmente vai ganhar galerias

A Prefeitura de Botucatu está recebendo proposta para a construção de galerias de

águas pluviais na rua Veiga Russo, no Bairro Alto. A licitação é na modalidade de Tomada de

Preços. As empresas interessadas realizaram na tarde do dia 6 de julho, uma visita técnica ao local da obra.

A abertura das propostas está marcada para o dia 13 de julho, às 14 horas, no Auditório Cyro Pires, na Prefeitura Municipal. As empresas deverão apresentar declaração de vistoria e comparecimento, imprescindível à habilitação da empresa licitante.

Essa obra é fruto de um convênio da Prefeitura de Botucatu e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, que liberou R\$ 220 mil, outros 20%

serão investidos pelo município, totalizando R\$ 275 mil. A assinatura do convênio foi autorizada pela Câmara Municipal.

O projeto prevê a colocação de 528 metros de tubos. Serão colocados 190 metros de tubos de 1 metro de diâmetro, 75 metros de tubos de 1,20 metro de diâmetro, 46 metros de tubos de 40 centímetros, 53 metros de tubos com 60 centímetros e mais 164 metros de tubos com 80 centímetros de diâmetro.

Também serão construídos 6 poços de visita, que servem para fazer a manutenção, cinco

caixas de ligação, oito bocas de lobo duplas, quatro triplas e uma cabeça de bueiro para desembocar no Córrego do Curtume. Essa obra ainda prevê 1.380 m² de pavimentação asfáltica. A massa vai ser colocada no local onde é aberto o buraco para a passagem dos tubos. As galerias de águas pluviais terão início no córrego e vão até a rua Domingos Cariola, onde serão construídas duas bocas de lobo. O volume de água nessa região é muito grande, as galerias são esperadas e solicitadas há bastante tempo pelos moradores da região.

Prefeitura investe R\$ 1 milhão em recape

A Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Obras, está com licitação aberta, em modalidade de tomada de preço, para contratação de empresa para execução de aproximadamente 99.500 m² de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade. O trabalho está orçado em R\$ 1.194.024,00.

Serão beneficiadas as avenidas Professor Rafael Laurindo (Jardim Paraíso), Floriano Peixoto, Conde de Serra Negra, a

rodovia Alcides Soares, e as ruas Major Matheus (entre Pontilhão e rua Vitor Atti), Vitor Atti, Dr. Guimarães, Antonio Amando de Barros, Santos Dumont, Dr. Júlio Prestes, Capitão José Paes de Almeida, Vicente Bertochi e Raul Torres.

A empresa a ser contratada para realizar o serviço deverá atender de acordo com a programação antecipada da Secretaria Municipal de Obras, os serviços serão executados em horários pré-estabelecidos, aos

sábados, domingos, feriados e períodos noturnos.

As empresas interessadas em participar da licitação e que já são cadastradas podem entregar os envelopes com documentação até o dia 16 de julho, às 13h30. Já para não cadastradas o prazo é até o dia 13 de julho, às 13h30. A entrega e abertura dos envelopes com as propostas será até o dia 16 de julho, às 13h30.

Mais informações no site www.botucatu.sp.gov.br.

Unidades de Saúde serão ampliadas

Já está em andamento a assinatura do contrato de ampliação da unidade do Parque Marajoara e Jardim Cristina. Estão programados também reforma nos postos da Cecap, César Neto e Vitoriana. Outras novas unidades serão construídas, como na Vila Asunção e no centro da cidade.

O projeto para o posto do

Parque Marajoara prevê a ampliação da sala de reuniões, da farmácia, sala de pré-consulta, adaptação da sala de curativo, construção de um depósito de medicamentos e pintura.

Já o prédio da unidade do Jardim Cristina receberá pintura interna e externa, manutenção de portas, da parte hidráulica e elétrica e revestimento e

pintura do muro externo. Também serão instaladas cortinas e armários para as bancadas. A licitação, em modalidade de convite, já foi realizada e o contrato deverá ser assinado nos próximos dias.

As reformas irão melhorar o atendimento dos usuários da rede e favorecer uma adaptação do espaço físico do local.

Bombeiros instalam Geofone

No último dia 2 de julho a Prefeitura de Botucatu e o Corpo de Bombeiros apresentaram aos conselheiros do Fumabom – Fundo Municipal dos Bombeiros e outras autoridades municipais, o Geofone – Sistema de Controle e Rastreamento Geográfico de Chamadas Telefônicas, que foi implantado no telefone de emergência da corporação, o 193.

A sala de comunicação ficou lotada para conhecer o sistema e ouvir o comandante do Corpo de Bombeiros, capitão José Guerxis de Aguiar. “A aquisição do sistema vai agilizar ainda mais o atendimento de emergência das nossas equipes, acabando com os trotes”, comentou o capitão.

O sistema foi implantado no Corpo de Bombeiros pela empresa Geodados Mapeamento e Pesquisa, de São José do Rio Preto. “Primeiro nós fizemos um levantamento de todos imóveis de Botucatu. Agora sempre que alguém acionar o telefone do Corpo de Bombeiros vai aparecer todos os dados do imóvel”, disse o diretor da empresa, Flávio Gonçalves Boskovitz.

Como funciona - O sistema usa, de forma integrada o telefone, o identificador de chamadas telefônicas e o computador. Os imóveis foram lançados no mapa digital, após serem fotografados. A partir de agora, quando o telefone tocar na Central de Atendimento, a tela do computador já terá exibido a localização no mapa, endereço completo e a foto frontal da residência, ou do ponto comercial de quem está ligando. Também vai aparecer o nome do proprietário da linha, número do telefone, a data, hora e duração da chamada e a distância até a corporação. O sistema vai permitir ainda, o armazenamento de todas as informações da chamada.

EXPEDIENTE

Uma produção da Secretaria Municipal de Administração com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação

Jornalista responsável: Erick Facioli (Mtb.30.530)

Equipe de redação (textos e fotos): Sérgio Parada, Nivaldo Ceará, Dêny Martins, Adriana Pessoa, Alexandre Gazetta, Fábio Gonçalves Regina e Jorge de Campos Júnior

Diagramação: Antonio Marcos Camillo e Erick Facioli

Informações da Câmara: Erika Martins

Impressão: Gráfica Criação (14) 3815-1175

Para comentários, críticas ou sugestões,

entre em contato com a gente:

e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3811-1448

site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Professor Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

Telefone: (14) 3811-1414

IMAGEM DA SEMANA

FÁBIO REGINA



Escola do Meio Ambiente, em fase final de construção

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.579

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)

"Permite o livre exercício dos cultos religiosos nas praças e vias públicas".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a realização de cultos religiosos nas praças e vias públicas de Botucatu.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa permissão as vias de trânsito rápido e de grande circulação de veículos, em cujos locais a realização dos cultos fica condicionada a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Para a permissão de que trata o art. 1º., o responsável pela realização do evento religioso deverá comunicar, mediante ofício, a Prefeitura Municipal de Botucatu, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No mesmo prazo de que trata o caput deste artigo, deverá o responsável pelo evento religioso requerer ao Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, as medidas necessárias à segurança do público e dos transeantes.

Art. 3º. - No mesmo prazo indicado no artigo anterior o responsável pelo evento religioso deverá comunicar a sua realização à Polícia Militar.

Art. 4º. - Em praças públicas, fica expressamente proibida a utilização das partes gramadas ou ajardinadas para a realização de cultos religiosos.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS**

LEI Nº 4.580

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "JOÃO MODESTO", a Rua B, localizada no loteamento RESIDENCIAL CEDRO, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS**

LEI Nº 4.581

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "JOÃO CARLOS GONÇALVES", a Rua C, localizada no loteamento RESIDENCIAL CEDRO, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de julho de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS**

DECRETO Nº 6.753

de 30 de junho de 2004

"Regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-Táxi no Município de Botucatu"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, da Lei nº 4.405, de 10 de julho de 2003, que disciplina o Serviço de Moto Táxi no Município de Botucatu;
D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. - O presente Decreto tem por objetivo disciplinar as condições para exploração dos serviços de transporte de passageiros em motocicletas, categoria aluguel na cidade de Botucatu, doravante denominada simplesmente de serviços de moto-táxi.

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º. - Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I - **SERVIÇOS DE MOTO-TÁXI:** o transporte executado para um só passageiro em veículos automotores, tipo motocicleta, mediante pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.
- II - **MOTO-TÁXI** - Motocicleta devidamente cadastrada para executar os serviços de moto-táxi.
- III - **MOTOTAXISTA** - condutor profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de moto-táxi, através de autorização prévia.
- IV - **PONTO:** - local pré-fixado para o estacionamento de moto-táxi.
- V - **AGÊNCIAS:** - empresas licenciadas pela Prefeitura Municipal de Botucatu, instaladas em locais previamente aprovados pelo DET, para reunir os mototaxistas.

VI - **CADESTRO:** - registro dos condutores de moto-táxi e das motocicletas utilizadas nos serviços.

VII - **ALVARÁ:** - documento que autoriza determinado motocicleta a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de moto-táxi, bem como seu estacionamento nos pontos ou locais previamente estabelecidos;

VIII - **CARTEIRA DE CONDUTOR:** Documento expedido pelo DET, de acordo com as especificações contidas no Anexo VII do presente Decreto.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao DET - Departamento de Engenharia de Tráfego, através de sua estrutura organizacional, normatizar, fiscalizar, supervisionar e controlar os serviços de moto-táxi, assim como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I

DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO E DO ALVARÁ

Art. 4º. - A execução dos serviços de moto-táxi fica condicionada à outorga de Autorização e Alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Botucatu e DET, respectivamente.

Art. 5º - Recebida a outorga de Autorização, o titular terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentação da motocicleta nas condições previstas neste Decreto, para posterior obtenção do Alvará.

Art. 2º - A não apresentação da motocicleta no prazo ou a apresentação do mesmo fora das exigências regulamentares importará na revogação da autorização.

Art. 5º. - O alvará de que trata o artigo anterior deverá ser renovado anualmente, sendo que o titular deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu, o seu pedido de renovação entre os dias 1º e 31 de março, mediante pagamento de taxa respectiva e outros valores eventualmente devidos à municipalidade, apresentando a autorização do DET e vistoria veicular.

Parágrafo Único - O não atendimento à exigência contida no "caput" deste artigo ensejará a aplicação das penalidades contidas no Capítulo VI deste Decreto.

Art. 6º. - O número de Autorizações e dos respectivos Alvarás de licenciamentos de que trata a presente Lei de serviços prevista no presente Decreto deverá ser o equivalente a proporção de 01 (um) mototaxista para cada 700 (setecentos) habitantes no município de Botucatu, medidos pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º. - Somente será outorgada a Autorização:

I - As empresas legalmente constituídas, que disponham de Sede na cidade de Botucatu;

II - Ao mototaxista profissional autônomo.

Art. 8º - Os sócios titulares, acionistas ou diretores de empresa titular de serviço de moto-táxi, não poderão fazer parte simultaneamente de outras empresas que explorem o serviço.

Art. 2º - Somente poderá ser outorgada uma Autorização a cada pessoa física.

Art. 3º - Cada empresa titular poderá cadastrar no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) motocicletas da frota total de moto-táxi do município.

SEÇÃO III

DA SELEÇÃO PRÉVIA DE CANDIDATOS

Art. 8º. A seleção de que trata esta Sessão será sempre precedida de processo de seleção prévia de candidatos.

Art. 9º. O preenchimento de vagas obedecerá os critérios exigidos no Edital do Processo de Seleção, através de requerimento dirigido ao Diretor do DET, instruído com os seguintes comprovantes:

I - RG;

II - CPF;

III - CNH definitiva, categoria A;

IV - Comprovante de endereço no município de Botucatu, pelo tempo mínimo de 02 (dois) anos;

V - Não possuir antecedentes criminais ou, se os tiver, ter cumprido a pena imposta, observado o que estabelece o art. 329 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Instituto de Identificação da Seccional de Botucatu;

VII - Certificado Registro e Licenciamento Veículo (CRLV).

VIII - Apólice de seguro de vida para o mototaxista, passageiro e terceiros, tendo como benefício obrigatório a invalidez permanente e morte, sendo que as compatibilizações e os valores de benefício serão determinados no Edital do Processo Seletivo;

IX - Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

X - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XI - Não ser titular de licença municipal para explorar o serviço de táxi, transporte de carga ou de transporte de escolares.

XII - Não registrar, nos últimos 12 (doze) meses, infração administrativa de natureza grave ou gravíssima, assim definidos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

XIII - Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Motociclista, ministrado pela Fatec de Botucatu, com carga mínima de 40 (quarenta) horas;

XIV - Certificado de Conclusão de Curso de Primeiros Socorros, com carga mínima de 6 (seis) horas.

Parágrafo único - Os Certificados mencionados nos incisos XIII e XIV do presente artigo poderão ser apresentados até 180 (cento e oitenta) dias da expedição da Autorização, sob pena de incidência do disposto no art. 29, inciso VI do presente Decreto.

Art. 10. O julgamento do Processo da Seleção Prévia de Candidatos será procedido atendendo-se os seguintes critérios:

I - Análise Técnica da motocicleta;

II - Análise Técnica do candidato, observando-se;

a) preferência para aqueles que já forem titulares e que desejem transferir-se de ponto, prevalecendo em caso de empate a quem fizer prova de maior tempo de atividade neste município.

b) preferência para aqueles que oferecerem motocicletas de menor tempo de fabricação;

c) preferência para aqueles que apresentarem maior tempo de Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 1º - No caso de empate no julgamento dos pedidos de inscrição, será dada preferência ao requerente de menor idade e, persistindo o empate, ao que tiver maior número de filhos.

Art. 2º - O D E T, quando da abertura de processo de seleção prévia de candidatos, poderá estabelecer outros critérios de julgamento, bem como sua ordem de importância e respectivos pesos, visando sempre o interesse público. Esses critérios serão estabelecidos e publicados no Edital de convocação.

SEÇÃO IV

DA CIRCULAÇÃO DE MOTO-TÁXI

Art. 11. Somente poderão ser utilizados no serviço de moto-táxi as motocicletas cadastradas como tal no DET.

Art. 12. A condução dos moto-táxi só poderá ser dar por pessoas portadoras de Carteira de Condutor, conforme documento especificado no ANEXO VII que acompanha o presente Decreto.

SEÇÃO V

DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS

Art. 13. - Para obtenção do Alvará previsto no art. 4º do presente Decreto deverão ser atendidas as prescrições previstas na presente Seção.

Art. 14. As motocicletas destinadas aos serviços de moto-táxi deverão satisfazer, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, legislação correlata e Edital do Processo Seletivo:

I - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - Falhas de películas de cor amarela com distico "no-táxi" em cor preto, afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível, conforme AnexoVIII deste Decreto;

III - Antena de proteção " corta pipa ";

IV - Fabricação não superior a cinco anos;

V - Estar equipada com "mata-cachorro", alça metálica de segurança, na qual o passageiro possa se segurar;

VI - Licenciamento atualizado pela CIRETRAN, categoria aluguel, no Município de Botucatu, portante placa vermelha;

VII - Possuir 02 retrovisores;

VIII - Protetor de escapamento;

IX - Portar capacete padronizado para o condutor e passageiro e colete para o condutor, conforme anexo VI;

Art. 1º - Sem prejuízo das vistorias realizadas pela reparação de Tráfego competente, as motocicletas e seus equipamentos serão vistoriados periodicamente no final de cada ano civil, ou ainda quando o DET reputar necessário;

Art. 2º - Constatada eventual irregularidade será fixado pelo DET prazo razoável para os reparos necessários.

Art. 15. O condutor deverá, obrigatoriamente, portar e oferecer ao usuário touca descartável e roupa de chuva.

Art. 16. Os titulares dos serviços de moto-táxi deverão substituir suas motocicletas até o último mês em que completarem 05 (cinco) anos de fabricação.

Parágrafo único - Na eventualidade da substituição das motocicletas com vida útil não vencida, a substituição deverá ser no mínimo do mesmo ano de fabricação da substituída ou em melhores condições de conservação e funcionamento.

Art. 17. Não serão admitidas motocicletas com potência de motor inferior a 125 cilindradas, vedado as do tipo *trail*.

SEÇÃO VI

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 18. O estacionamento de moto-táxi só poderá ser dar nos pontos estabelecidos pelo DET e nas agências licenciadas pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 19. Os pontos serão fixados através de Portaria do Diretor do DET, em função do interesse público e conveniência administrativa, com especificação, localização, número de ordem e quantidade de motocicletas que neles poderão estacionar as eventuais condições especiais.

Art. 1º - Qualquer ponto poderá ser extinto, transferido de local, ampliado ou diminuído, desde que justificado pelo interesse público.

Art. 2º - Advinda a necessidade de extinção ou diminuição de qualquer ponto, é assegurado ao titular ser transferido para outros pontos dando-se preferência de escolha aos mais antigos na atividade.

Art. 3º - O Ponto será devidamente sinalizado pelo DET, e deverá conter o número do Ponto e a quantidade de Vagas.

Art. 20. As agências serão instaladas em locais previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Botucatu, devendo oferecer espaço para estacionamento de todas as motocicletas cadastradas na respectiva agência, com edificação que abrigue os mototaxistas das interperies, dotada de instalações sanitárias e sistema de recepção de pedidos de usuários;

CAPÍTULO III

DAS TARIFAS

Art. 21. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de moto-táxi são as constantes do Anexo X que integra o presente Decreto.

Art. 22. O equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço será assegurado pela revisão periódica da tarifa, de ofício ou proposta dos interessados, sobscritas por, no mínimo, 1/3 dos mototaxistas.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I - DAS AGÊNCIAS

Art. 23. Constituem deveres e obrigações das agências:

I - Cumprir rigorosamente e colaborar com as determinações do DET, as normas deste Decreto e demais legislações a respeito;

II - Manter atualizados a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota de motocicletas, exibindo sempre que solicitado;

III - Fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para

fiis de controle e fiscalização;

IV - Controlar e fazer com que seus empregados ou colaboradores cumpram rigorosamente as disposições do presente Decreto.

V- Receber, registrar e apurar queixas e reclamações dos usuários;

VI - Pagar em dia os tributos devidos ao Município, relativos às atividades da agência.

Art. 1º - Os titulares das agências poderão interferir no processo da escolha dos mototaxistas, vetando, justificadamente, os nomes constantes da ralação de admissão.

Art. 2º - O controle de que trata o inciso III do presente artigo consistirá no controle diário, que informará o dia, hora, local e mototaxistas que prestam os serviços.

Art. 24. No caso de descumprimento das obrigações ou desvirtuamento de suas funções pelas agências, o DET proporá à Prefeitura Municipal de Botucatu o cancelamento da licença concedida.

SEÇÃO II

DOS MOTOTAXISTAS

Art. 25. É dever dos mototaxistas, além dos previstos na legislação de trânsito:

I - Manter as características fixadas para o veículo;

II - Dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, para que estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;

III - Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se sanar as irregularidades no prazo assinalado;

IV - Providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;

V - Controlar e fazer com que as motocicletas estejam com todos os documentos determinados e, nos locais indicados;

VI - Apresentar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condições de conforto, segurança e higiene;

VII - Trajar e calçar-se adequadamente, utilizando sempre colete refletivo nos termos previstos no presente decreto, sendo vedado o uso de bermudas, shorts e camiseta tipo regata;

VIII - Acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;

IX - Prestar os serviços somente com o veículo registrado e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;

X - Portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao serviço;

XI - Usar o crachá de condutor, emitido pelo DET sempre que estiver em serviço;

XII - Não ausentar-se do ponto quando seu veículo estiver estacionado no mesmo;

XIII - Não confiar a direção da motocicleta a terceiros;

XIV - Não efetuar transporte de mais de um passageiro ou além da capacidade de carga da motocicleta, de acordo com as especificações do fabricante;

XV - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente Decreto e nos demais atos administrativos expedidos.

XVI - Cobrar o exato valor da tarifa;

XVII - não ingerir bebidas alcoólicas ou qualquer substância tóxica ou de efeitos análogos, em serviço ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;

XVIII - Efetuar o embarque e desembarque junto ao meio fio ou guia da calçada;

XIX - Fornecer recibo das corridas realizadas.

Art. 1º - O transporte de cargas fica a critério do condutor desde que as mesmas não ultrapassem as partes externas da motocicleta;

Art. 2º - É vedado ao mototaxista:

a)receber passageiros em visível estado de embriaguez ou sob efeito de tóxico;

b)receber passageiros com crianças no colo;

c)receber passageiros com idade inferior a 10 (dez) anos ou que não tenham condições de cuidar de suas própria segurança, bem como passageiras em adiantado estado de gravidez.

d)receber passageiros que não queiram utilizar capacete.

e)utilizar outro veículo que não aquele especialmente autorizado, nos termos do presente Decreto;

f)prestar o serviço com o prazo de permissão vencido.

Art. 26. É direito do mototaxista recusar receber passageiros:

I - Suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;

II - Perseguidas pela polícia ou pelo clamor público sob acusação de prática de crime.

III - Nas hipóteses previstas no § 2º do artigo anterior do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo DET para os quais serão emitidas identificações específicas.

Parágrafo único - Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias a sanar irregularidades na execução dos serviços, lavrando sempre autos circunstanciados.

Art. 28. Os termos serão lavrados, sempre que possível, em "Auto de Infração", extraindo-se cópia para anexação ao processo e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização.

Parágrafo único - Sempre que possível, conterá o auto de infração a indicação de testemunhas presenciais, suas qualificações e respectivos endereços.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. Pela inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e nas demais normas e instruções complementares, os infratores, mototaxistas ou titulares das agências, ficam sujeitos às seguintes cominações, com a lavratura de autos de infração e de apreensão da motocicleta, aplicadas pelo DET:

V- Cassação do Registro de Condutor, nos termos do ANEXO IV
VI - Revogação da Autorização, no termos do ANEXO V.
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo, o veículo será apreendido, independentemente das sanções aplicadas.

Art. 30. A penalidade de advertência conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
Parágrafo único - Caso as determinações contidas na advertência não sejam atendidas no prazo nela fixado, ao infrator será aplicado multa no valor correspondente à infração conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 31. A multa será aplicada ao titular dos serviços.
Parágrafo único - No caso de reincidência específica, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 32. As penalidades serão aplicadas separada ou cumulativamente.
Art. 33. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DAS IMPUGNAÇÕES SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO

Art. 34. O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a expedição de Auto de Infração, lavrado, por ofício, pelo DET, ou por denúncia de qualquer cidadão, citando-se o infrator, para as disposições previstas no presente Capítulo.

Art. 35. O infrator será citado do procedimento instalado para, querendo, apresentar impugnação.

SEÇÃO II DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 36. O infrator citado poderá apresentar impugnação por escrito, ao Diretor do DET, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 37. A impugnação mencionará:

- I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - A qualificação do impugnante;
- III - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - A especificação das provas que se pretenda produzir, juntando documentos e rol de testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sob pena de preclusão.
Art. 38. Não sendo apresentada a impugnação ou apresentada de forma intempestiva, será declarada a revelia do infrator, considerando-se verdadeiros os fatos imputados.

Parágrafo único - Em despacho fundamentado a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o não cometimento da infração imputada.

Art. 39. O DET, através de seus membros, apreciará a impugnação no prazo de 15(quinze) dias, arquivando-se o processo, no caso de acolhimento, ou aplicando a penalidade prevista, em caso de improcedência, intimando o infrator da decisão, a qual não caberá recurso, esgotando-se as vias administrativas.

§ 1º - As intimações de que tratam o presente Decreto far-se-ão:

- a) por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;
- b) pessoalmente, através de servidor designado;
- c) por edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nas alíneas anteriores.

§ 2º - O edital será publicado uma vez, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 40. Da decisão do DET cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Botucatu - JARI, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 41. Os prazos serão contínuos excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único - Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal do DET.

SEÇÃO IV DOS PREÇOS DE EXPEDIÇÃO

Art. 42. Para obtenção dos documentos citados neste Decreto, o mototaxista pagará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Botucatu, os seguintes preços de expedição:

- a) R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos) por Alvará/Renovação de Alvará e
- b) R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) de ISS, a ser pago por trimestre.

Art. 43. As agências de moto-táxi recolherão o ISS tributado mensalmente em 2% sobre o faturamento da empresa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O DET poderá baixar normas de natureza complementar ou modificativa do presente Decreto, visando o estabelecimento, de diretrizes, e condições dos serviços aqui regulamentados.

Art. 45. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Botucatu, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua definitiva imposição.

§ 1º - Entende-se como definitiva imposição, a multa da qual não mais caiba impugnação.

§ 2º - Para a renovação do alvará, é necessário que o titular esteja quite com a tesouraria da Prefeitura Municipal de Botucatu, apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos.

Art. 46. Fica fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos de números 1 a X.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de junho 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

ANEXO I

GRUPO I MULTA DE R\$ 70,00

1. Trajar-se inadequadamente.

2. Abandonar o veículo no ponto, fora das condições permitidas neste Decreto.

3. Desrespeitar a capacidade de lotação da motocicleta.

4. Prestar serviço com o veículo em más condições de limpeza.

5. Retardar, propositadamente, a marcha da motocicleta.

6. Deixar de portar no veículo o respectivo alvará.

7. Deixar de portar, o condutor, o Crachá de Registro Cadastral.

8. Recusar passageiro, salvo em casos justificados.

9. Deixar de tratar com polidez e urbanidade, passageiros ou público ou os agentes de fiscalização.

10. Deixar de afixar nas motocicletas, no local determinado, a tabela de tarifas o qualquer dos demais documentos exigidos.

11. Deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos regulamentares à Fiscalização.

12. Estar com o veículo fora dos padrões deste Decreto.

13. Recusar-se a emitir recibo das corridas realizadas.

14. Descumprir as determinações do DET.

GRUPO II MULTA DE R\$ 140,00

1-Deixar de renovar o alvará da motocicleta, na ocasião determinada.

2-Seguir propositadamente, o itinerário mais extenso ou desnecessário.

3-Permitir que pessoa não inscrita no Registro Cadastral de Condutor ou com Certificado de Registro suspenso, cassado, vencido ou em nome de outro titular, dirija o veículo.

4-Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou a terceiros.

5-Prestar serviço com o veículo em más condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene.

6. Cobrar valor acima do fixado na tabela vigente da tarifa.

7- Efetuar transporte remunerado com o veículo não cadastrado para esse fim.

8-Agredir verbal ou fisicamente passageiros ou agentes da Fiscalização.

9-Deixar de portar capacete ou permitir que o passageiro não o use.

10-Estacionar o moto-táxi em pontos não especificados no alvará.

ANEXO II

A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do exercício da atividade de condutor de moto-táxi, será aplicada ao condutor que:

- a) reiteradamente não cumprir as obrigações sob a sua responsabilidade, as quais as acham enumeradas na no art. 25 deste Decreto;
- b) estiver envolvido com a prática de crime ou contravenção com instauração de procedimento legal junto à Polícia Judiciária.

ANEXO III

A penalidade de IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO da circulação da motocicleta dos serviços de moto-táxi, será nos seguintes casos:

- a) não apresentação da motocicleta para vistoria no prazo assinalado;
- b) o veículo não se apresentar em condições de trânsito e tráfego ou não contiver os equipamentos exigidos;
- c) circulação da motocicleta sem o Alvará ou com o mesmo vencido, reiteradamente.
- d) não cumprir as exigências previstas no art. 25 deste Decreto.

ANEXO IV

A penalidade de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CONDUTOR, será aplicada nos casos em que o condutor:

- a) agrida, moral ou fisicamente, usuários dos serviços ou agente de Fiscalização;
- b) for flagrado dirigindo moto-táxi, dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária do exercício de sua atividade;
- c) torne a descumprir obrigações punidas com suspensão temporária;
- d) encontrar-se o condutor da motocicleta em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxicas, prestando serviços ou na eminência de prestá-los.
- e) for condenado, com sentença judicial transitada em julgado, pela prática dos crimes elencados no Art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

ANEXO V

A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando o titular:

- a) perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa, em se tratando de empresa;
- b) tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução no caso de empresas;
- c) paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização do DET, salvo caso fortuito, motivo de força maior ou greve considerada legal;
- d) transferir a exploração dos serviços;
- e) deixar de efetuar o recolhimento das multas impostas;
- f) descumprir reiteradamente as normas prescritas neste Decreto;
- g) estiver utilizando nos serviços, moto-táxi definitivamente impedido de transitar.
- h) trafegar com veículo de fabricação superior a cinco anos;
- i) quando o veículo perder as condições de trafegabilidade.

ANEXO VI

- a) Padronização da motocicleta, com faixas de películas da cor amarela com distico " moto-taxi " em preto, afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível, com numeração em ambas as laterais, conforme o disposto nos Anexos VIII e IX do presente Decreto;
- b) Caso as películas de que trata o Anexo VIII não se adaptem ao modelo da motocicleta, o DET expedirá as novas especificações a serem observadas;
- c) Padronização do capacete do mototaxista e do passageiro, ambos com viseiras e contendo faixa refletiva e com número de identificação da Permissão cedida pelo DET, com as características de que trata o Anexo IX do presente Decreto.
- d) Padronização do coleto com faixas refletivas, constando:

- 1 -Nome da agência, se filiado, ou do proprietário da motocicleta;
- 2 -Telefone para contato;
- 3 -A expressões mototaxi, visível a uma distância mínima de 30 (trinta) metros.

TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO DE MOTOTAXI

Tarifa: R\$ 2,50 para bandeira 1 (B1); R\$ 3,00 para bandeira 2 (B2).

(a bandeira dois será cobrada de Segunda a Sábado a partir das 22:00 horas, mais domingos e feriados)

Bairro Alto

CENTRO

Chácara Barros
Chácara Dona Constância
Chácara Florestal
Chácara Milanesi
Chácara Lavapés
Chácara Recreio do Hawai
Chácara Trench
Conjunto Hab. Antônio Delmanto (COHAB VI)
Conjunto Habitacional Anônimo Herminio Delevedove
Conjunto Hab. Clemente Jorge Roncari (COHAB V)
Conjunto Habitacional Granja Marina
Conjunto Hab. Humberto Popolo (COHAB I)
Conjunto Hab. Joaquim Vernini (Comerciários 3)
Conjunto Hab. José Bicudo Filho (Comerciários 2)
Conjunto Hab. Leandro Alarcão Dias (Comerciários 3)
Conjunto Habitacional Leotta de Mello
Conjunto Habitacional Morada do Sol
Conjunto Hab. Roque Ortiz Filho (Comerciários 1)
Conjunto Residencial Frei Fidélis (CECAP)
Conjunto Residencial Indamar
Conjunto Residencial Souza Santos
Jardim Alvorada
Jardim Bandeirantes
Jardim Bom Pastor
Jardim Brasil
Jardim Central
Jardim Cristina
Jardim Giranda
Jardim Don Henrique
Jardim Dona Carolina
Jardim Dona Nicota de Barros
Jardim Ipyranga
Jardim Leono
Jardim Nossa Senhora da Penha
Jardim Palos Verdes
Jardim Panorama
Jardim Paraíso
Jardim Peabiru
Jardim Reflonda
Jardim Santa Thereza
Jardim Shangrilah
Jardim Tropical
Jardim Vista Linda
Parque Imperial
Parque dos Laranjais
Parque Residencial Nazaré
Parque Residencial Serra Negra
Parque Santa Inês
Parque São Domingos
Recanto Azul
Residencial Arlindo Durante
Residencial Granja Marina
Residencial Parque Primavera
Vale do Sol
Vila Ana Maria
Vila Angela
Vila Antares
Vila Assumpção
Vila Assunta
Vila Auxiliadora
Vila Bela
Vila Bela Vista
Vila Caricati
Vila Carmelo
Vila Casa Branca
Vila Cidade Jardim
Vila Cintra
Vila Contin
Vila Diná
Vila dos Lavradores
Vila Eden
Vila Ena
Vila Eny
Vila Esperança
Vila Fátima
Vila Fátima
Vila Garzei
Vila Glória
Vila Guimarães
Vila Iraja
Vila Jahú
Vila Jardim
Vila Juliana
Vila Langeli
Vila Lavapés
Vila Lira
Vila Lizzei
Vila Longo
Vila Maria
Vila Mariana
Vila Moreira
Vila Nelo Cariola
Vila Nossa Senhora de Fátima
Vila Nova-Botucatu
Vila Operária
Vila Padovan
Vila Paraíso
Vila Paulista
Vila Pinheiro
Vila Pinheiro Machado
Vila Rodrigues Alves
Vila São Benedito
Vila São João
Vila São José
Vila São Judas Tadeu
Vila Santa Catarina
Vila Santa Clara
Vila Santa Luzia
Vila Santa Terezinha do Menino Jesus
Vila Santos
Vila Santo Antônio
Vila São Lúcio
Vila São Luis
Vila São Vicente
Vila Silvânia
Vila Solange
Vila Sônia
Vila Sorocabana
Vila Spadotto
Vila Zeugner

EXCETO

Tarifa: R\$ 3,00 (B1); R\$ 3,50 (B2) nos locais:

Altos do Paraíso
Chácara Capão Bonito
Chácara dos Pinheiros
Chácara Reunidas Vista Alegre
Colinas do Paraíso
Jardim Centenário
Jardim Continental
Jardim Eldorado
Jardim Flamboyant
Jardim Itamarati
Jardim Iolanda
Jardim Mirante
Jardim Paraíso II

Jardim Planalto
Jardim Real Park
Jardim Universitário
Parque das Cascatas
Parque Marajoara
Parque Tupi
Residencial Park Primavera
UNESP - Fazenda Lageado - FCA
Vila Paulista
Vila Real

Tarifa: R\$ 4,00 (B1); 4,50 (B2)

Cemitério Jardim
Conjunto Habitacional Engenheiro Francisco Blasí (COHAB III)
Convívio Park Residencial
Distrito Industrial
Hospital Psiquiátrico/SABESP/Neiva
Jardim Altos da Serra
Jardim Aeroporto
Jardim Monte-mór
Jardim Santa Cecília
Jardim Santa Mônica
Parque dos Pinheiros
Parque Residencial 24 de Maio
Portal das Brisas
Residencial Cebeth
Vila Santa Elizabeth
UNESP - Faculdade de Medicina
Tarifa: R\$ 5,00 (B1); R\$ 6,00 (B2)
Chácara Recreio Vista Alegre
Distrito Industrial III
Jardim Alvorada
Jardim América
Jardim Dona Marta
Jardim Esperança
Jardim Neusa Maria
Jardim Nossa Senhora das Graças
Jardim Riviera
Jardim Santa Elisa
Jardim Santo Ignácio
Jardim São José
Jardim Saúde
Recanto da Amizade
Vila Formosa
Vila Paraíso (Rubião Jr.)
Vila Santa Inês
Vila Sossego
Tarifa: R\$ 7,00 (B1); R\$ 8,00 (B2)
Jardim Bons Ares
Jardim Botucatu
Parque Bela Vista
Parque Santo Antônio da Cascatinha
Recanto Árvore Grande
Residencial Indaia
Vila Sueleny
Nas demais localidades não citadas, tais como: Anhumas, Distrito de Vitoriana, Patrimônio de Santo Antônio de Sorocaba, Patrimônio de São Domingos e outras áreas distantes da área urbana do município, e em eventuais deslocamentos para outros municípios, os valores serão cobrados por quilometragem; sendo **R\$ 0,60** o quilometro rodado na **B1** e **R\$ 0,70** na **B2**.

DECRETO Nº 6.754

de 30 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 71, da Lei nº 2.164, de 01 de março de 1979, do Decreto nº 5.766, de 12 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 6.599, de 09 de setembro de 2003 e Processo Administrativo nº 4/012.900-4, D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - COMED -, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.766, de 12 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 6.599, de 09 de setembro de 2003, fica constituído por 19 (dezenove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

Titular	Suplente
I. Gilberto Luiz de Azevedo Borges	II. Beatriz Sionnet Ricardo Rodrigues dos Santos
III. Renato Lumina Pupatto Tânia Maria Rodrigues	IV. Isabel Cristina Della Coletta Dennis Alexandre Carvalho Santos
V. Belmira Di Carla Poes Cardoso Cagliari Martins	Antonio Henrique Nicolosi Garcia
VI. Alessandra Lucchesi de Oliveira	Rosana Aparecida Garcia Braga
VII. Marileusa Leme Hiroki Edson Aparecido Martins	VIII. Neise Marino Cardoso Rosa Nilsa Dorini Rodrigues
IX. Selma Maria Megid Bernardo Antonio José Camargo Fortes	X. Regina Littério de Bastos Ferrari
XI. Pedrina Gomes Guerra	XII. Fernanda Aparecida dos Santos Rosângela V. Beraldo Rosa
XIII. Rosa Cristina Laurindo Orsi	XIV. Geni Aparecida de Carvalho Ângela Aparecida Aires Marques
XV. Maria de Fátima Dias Pinto Marcos Luciano Corsatto	XVI. Milene Teresa Pereira Ana Paula dos S. Winckler
XVII. Sandra Maria da Silva Edjane Maria de Moura Furlan	XVIII. Maria Piedade Barbosa Silmara Cristina Batista A. dos Santos
XIX. Vanilde Thiago da Silva Patricia Batista Pinto	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.759

de 01 de julho de 2004

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoantes processos n.ºs 4/013.991-3; 4/013.955-7; 4/013.890-9, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.474, de 10 de dezembro de 2003, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red. Conta do Orçamento Órgão Valor (R\$)
224-0 14.02.13.392.0019.1017.44.90.00Cultura 3.000,00

227-5 14.02.13.392.0019.1061.44.90.00Cultura 12.000,00
 229-1 14.02.13.392.0019.2022.33.90.00Cultura 4.700,00
 232-1 14.02.13.392.0019.2026.33.90.00Cultura 20.000,00
 9-4 02.01.04.122.0002.1002.44.90.00Gabinete do Prefeito 15.000,00
 243-7 15.02.15.452.0003.2102.33.90.00Obras 200.000,00
 154-6 08.01.27.812.0003.2002.33.90.00 Esportes 50.000,00
 Art. 2º: O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Cod.Red. Conta do Orçamento Órgão

Valor (R\$)

234-8 14.02.13.392.0019.2101.33.90.00Cultura 39.700,00
 14-0 02.01.04.122.0003.2007.33.90.00 Gabinete do Prefeito 15.000,00
 263-1 15.02.26.782.0026.2030.33.90.00Obras 200.000,00
 175-9 10.03.23.695.0010.2098.33.90.00Turismo e Lazer 50.000,00
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6.760

de 06 de junho de 2004

"Altera dispositivos do Decreto nº 6.535, de 07 de março de 2003"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal
 Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

D E C R E T A

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 2º do Decreto nº 6.535, de 07 de março de 2003, passam a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 2º.

I. 30 minutosR\$ 0,70 período;

II. 60 minutosR\$ 1,00 período;

III. 120 minutosR\$ 1,80 período."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**, VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 3.033

de 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
 Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº. 4/007.291-6 – Pregão nº. 015/04, R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **Flávio de Paula Presti**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº. 4/007.291-6 – Pregão nº. 015/04, com a empresa: **Marka Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação

Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 3.034

de 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
 Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº. 4/007.736-5 – Convite nº. 044/04, R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores **Meire Cristina Gêa Amaral** e **Laércio Batista**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº. 4/007.736-5 – Convite nº. 044/04, com a empresa: **Biolac Indústria e Comércio de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93, cujas atribuições serão:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 b) Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 c) Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 e) Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 f) Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 h) Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação

Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

i) Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 k) Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de Emancipação

Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

VILMA VILEIGAS

N.º Contrato: 151/04

Processo Administrativo nº. 4/010.467-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTR

RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 – DIV. DE ENSINO FUND./SUPLETIVO - 3.3.90.30.20 – MAT. DE CÂMARA, MESA E BANHO – 1236100392081 – MAN. DA UNIDADE – DIV. ENS. FUND./SUPLETIVO - 03 – DIV. DE EDUC. INF./ESPECIAL – 3.3.90.30.20 – MAT. DE CÂMARA, MESA E BANHO – 1236500162054 – MAN. CENTROS EDUC. INF. CEIS.
DATA: 22/06/2.004.
EMPRESA: MARK PAULISTA COMERCIAL LTDA.
VALOR: 23.176,15 (Vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TESOUREARIA

Botucatu, 02 de Julho de 2.004
Face a Lei nº9.452, de 20/03/1.997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União;

Mês de Junho de 2.004

FUNDEF	R\$ 531.995,10
P.A.B.	R\$ 160.174,29
P. P.	R\$ 20.530,11
F.P.M.	R\$ 747.997,19
Recursos Hídricos	R\$ 45.087,30
I.C.M.S - Lei Kandir 87/96	R\$ 50.356,46
INCRÁ	R\$ 2.004,72
CEFEM - Recursos Minerais	R\$ 404,66
Agente Jovem	R\$ 4.550,00
Programa Pessoa Deficiente - PPD	R\$ _____
Programa Ação Continuada - P AC	R\$ _____
Atendimento Pessoa Idosa - API	R\$ _____
Casa Transitoria	R\$ _____
Programa Erradicação Trabalho Infantil - Peti	R\$ 2.940,00

Vigilância Sanitária	R\$ _____
FMS – RENAST	R\$ 14.000,00
Salário Educação	R\$ 38.601,40
Fundo Especial do Petróleo	R\$ 9.768,92
FMS - DST AIDS	R\$ 10.939,26
MERENDA ESCOLAR – MEC	R\$ 42.208,40
FMS - CS-1 EQUIPAMENTOS	R\$ _____
FMS CS-1 CONSTRUÇÃO	R\$ 87.423,82
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ _____

José Carlos Fernandes Vasques

Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01.Comunicado de ALIMENTOS - CADASTRO

No. Protocolo: 04.970/01 Data de Protocolo:

06/06/2001

No. CEVS: 350750601-521-000048-1-2 Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA DORACI PIRES DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 054.093.398/0001-87()

Endereço: RUA RAUL TORRES,487 VILA MARIANA

Município: BOTUCATU CEP: 18604-020 UF: SP

Resp. Legal: MARIA DORACI PIRES DA SILVA

CPF: 042.422.518-23

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 04.970/01 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 211672-3 Data de Protocolo:

16/08/2002

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: FERNANDA MARIA FERREIRA ME

CNPJ/CPF: 261.857.538/55 - ()

Endereço: RUA JOÃO MORATO CONCEIÇÃO,214

VILA MARIA

Município: BOTUCATU CEP: 18611-750 UF: SP

Resp. Legal: FERNANDA MARIA FERREIRA

CPF: 261.857.538-55

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 211672-3 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 816/97 Data de Protocolo:

01/07/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: IZALTINA FORTUNATA RUBIM DA SILVA

CNPJ/CPF: 001.909.600/0001-30()

Endereço: AVENIDA MANOEL P. RIBEIRO,236

JARDIM PARAÍSO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP

Resp. Legal: IZALTINA FORTUNATA RUBIM DA SILVA

CPF: 034.151.748-83

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 816/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 1326/97 Data de Protocolo:

01/10/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA CRISTINA SILVA BTU ME

CNPJ/CPF: 002.228.751/0001-95()

Endereço: RUA CARLOS BAUER FILHO,625

JARDIM BRASIL

Município: BOTUCATU CEP: 18604-080 UF: SP

Resp. Legal: MARIA CRISTINA SILVA

CPF: 829.529.816-04

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 1326/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 1156/97 Data de Protocolo:

10/10/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: VILMA MARIA BONGIOVANI LANGONA ME

CNPJ/CPF: 002.124.700/0001-13()

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,432

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Município: BOTUCATU CEP: 18608-540 UF: SP

Resp. Legal: VILMA MARIA BONGIOVANI LANGONA ME

CPF: 277.748.358-22

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 1156/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

fere processo 1156/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 09.497/99 Data de Protocolo:

23/08/1999

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: CLAUDIO APARECIDO ALMEIDA BTU ME

CNPJ/CPF: 002.909.721/0001-44()

Endereço: RUA DELPHIM DAS GRAÇAS CARDO-
SO,370 A JARDIM IPIRANGA

Município: BOTUCATU CEP: 18604-720 UF: SP

Resp. Legal: CLAUDIO APARECIDO ALMEIDA

CPF: 931.651.888-15

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU,de-
fere processo 09.497/99 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 10.609/99 Data de Protocolo:

21/09/1999

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: RUI CARLOS MAIA SILVA ME

CNPJ/CPF: 003.389.862/0001-46()

Endereço: RUA CURUZU,7506 CENTRO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP

Resp. Legal: RUI CARLOS MAIA SILVA

CPF: 834.865.938-20

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 10.609/99 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 632/97 Data de Protocolo:

04/03/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: LUCIANO ELOI PEREIRA ME

CNPJ/CPF: 001.667.961/0001-17()

Endereço: RUA AMANDO DE BARROS,1062

CENTRO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-050 UF: SP

Resp. Legal: LUCIANO ELOI PEREIRA

CPF: 173.967.228-37

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 632/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 13.273/99 Data de Protocolo:

30/11/1999

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES PI-
RES BTU ME

CNPJ/CPF: 003.514.398/0001-72()

Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO,800

CENTRO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-240 UF: SP

Resp. Legal: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES PI-
RES

CPF: 020.220.588-60

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 13.273/99 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 3008052-5 Data de Protocolo:

16/04/2003

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ANTONIO MARCOS FARINHA ME

CNPJ/CPF: 005.547.208/0001-49()

Endereço: RUA MANOEL ALVARO GUIMARÃES,235

VILA SÃO LÚCIO

Município: BOTUCATU CEP: 18603-600 UF: SP

Resp. Legal: ANTONIO MARCOS FARINHA

CPF: 265.781.248-10

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 3008052-5 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 05.458/99 Data de Protocolo:

20/05/1999

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARISA LOPES MAUSANO ME

CNPJ/CPF: 002.875.386/0001-00()

Endereço: RUA THOMAS MAHEUS,293 VILA

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Município: BOTUCATU CEP: 18608-280 UF: SP

Resp. Legal: MARISA LOPES MAUSANO

CPF: 028.339.028-08

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 05.458/99 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 1372/94 Data de Protocolo:

22/11/1994

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: VENDRAMINI / CIPPOLA LTDA ME

CNPJ/CPF: 000.273.225/0001-11()

Endereço: RUA PEDRO DELMANTO,283 JARDIM

PARAÍSO

Município: BOTUCATU CEP: 18610-490 UF: SP

Resp. Legal: OSVALDO HENRIQUE VENDRAMINI

CPF: 065.622.788-56

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 1372/94 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 810/89 Data de Protocolo:

07/08/1989

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: CAMARGO E CHAGAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 060.208.956/0001-05()

Endereço: RUA UM,331 RIO BONITO

Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP

Resp. Legal: CÉLIO CAMARGO CHAGAS

CPF: _____

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 810/89 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 013/97 Data de Protocolo:

09/01/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA BENEDITA DA ROCHA

CAMARGO ME

CNPJ/CPF: 001.608.188/0001-18()

Endereço: RUA CURUZU,1163 LAVAPÉS

Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP

Resp. Legal: MARIA BENEDITA DA ROCHA

CPF: 046.759.368-06

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 013/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 01.166/99 Data de Protocolo:

03/02/1999

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: SONIA GUIMARÃES FERREIRA DE

MORAES ME

CNPJ/CPF: 002.801.630/0001-90()

Endereço: PRAÇA ROTARY CLUB,85 JARDIM

REFLORENDA

Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP

Resp. Legal: SONIA GUIMARÃES FERREIRA DE

MORAES

18600-000 UF: SP

Resp. Legal: CÉLIO CAMARGO CHAGAS

CPF: _____

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 010/89 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO IN- DEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDA- DES

No. Protocolo: 013/97 Data de Protocolo:

09/01/1997

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA BENEDITA DA ROCHA

CAMARGO ME

CNPJ/CPF: 001.608.188/0001-18()

Endereço: RUA CURUZU,1163 LAVAPÉS

Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP

Resp. Legal: MARIA BENEDITA DA ROCHA

CPF: 046.759.368-06

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de-
fere processo 013/97 por estar de acordo com as nor-
mas da Vigilância Sanitária.

as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 06.945/00 **Data de Protocolo:** 04/07/2000
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: MONICA CAMARGO NOGUEIRA VILCHES ME
 CNPJ/CPF: 003.856.460/0001-04()
 Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,766 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-600 UF: SP
 Resp. Legal: MONICA CAMARGO NOGUEIRA VILCHES CPF: 082.007.488-80

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 06.945/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 10.756/00 **Data de Protocolo:** 08/11/2000
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: MARINALVA FERNANDES DA SILVA ROSA ME
 CNPJ/CPF: 004.045.425/0001-78()
 Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,881 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-600 UF: SP

Resp. Legal: MARINALVA FERNANDES DA SILVA ROSA CPF: 072.047.028-59

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 10.756/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 405-93 **Data de Protocolo:** 15/03/1993
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: CASA DE CARNES E MERCEARIA BUENO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 096.438.361/0001-93()
 Endereço: RUA ANTONIO AMANDO DE BARROS,380 VILA CIDADE JARDIM
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-260 UF: SP
 Resp. Legal: JOSÉ MARIA BUENO CPF: 556.837.118-00

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 405-93 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 01.117/02 **Data de Protocolo:** 04/02/2002
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: HELKI'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 001.878.209/0001-15()
 Endereço: RUA LUIZ VAZ DE CAMÕES,527 VILA CIDADE JARDIM
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-410 UF: SP
 Resp. Legal: HELDER BELCHIOR CPF: 056.054.488-03

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 01.117/02 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 1327/94 **Data de Protocolo:** 11/11/1997
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: BUGGO'S LANCHONETE E CIA
 CNPJ/CPF: 002.160.225/0001-30()
 Endereço: AVENIDA DOM LÚCIO,479 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-360 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO AMÉLIO DA ROCHA CAMARGO CPF: 475.453.489-15

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 1327/94 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 570/94 **Data de Protocolo:** 25/05/1994
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: ALBARI BERNARDI ME
 CNPJ/CPF: 015.957.419/68 - ()
 Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO,132 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP
 Resp. Legal: ALBARI BERNARDI CPF: 015.957.419-68

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 570/94 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 02.258/02 **Data de Protocolo:** 11/03/2002
No. CEVS: **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: JOSE ARNALDO DA SILVA BOTUCATU ME
 CNPJ/CPF: 004.872.528/0001-01()
 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS,90 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-290 UF: SP
 Resp. Legal: JOSE ARNALDO DA SILVA CPF: 883.339.514-00

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 02.258/02 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

No. Protocolo: 329/04 **Data de Protocolo:** 11/05/2004
No. CEVS: 350750601-522-000031-1-5 **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: PIRE'S PIRE'S BOTUCATU LTDA
 CNPJ/CPF: 005.655.371/0001-25()
 Endereço: MONS. JOSÉ MARIA SILVA PAES,902 JARDIM BRASIL
 Município: BOTUCATU CEP: 18604-330 UF: SP
 Resp. Legal: DANIEL ARGENTINO PIRE'S CPF: 145.606.728-14

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 329/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ALIMENTOS - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

No. Protocolo: 332/04 **Data de Protocolo:** 11/05/2004
No. CEVS: 350750601-521-000004-1-0 **Data de Vencimento:** / /
 Razão Social: MINIMERCADO C.J.J. SANTOS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 002.919.417/0001-88()
 Endereço: RUA: DO VEREADOR,415 COHAB I
 Município: BOTUCATU CEP: 18605-280 UF: SP
 Resp. Legal: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS CPF: 106.363.338-92

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 329/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 368/04 **Data de Protocolo:** 28/05/2004
No. CEVS: 350750601-851-000225-1-9 **Data de Vencimento:** 17/06/2005
 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTE VIDA
 CNPJ/CPF: 006.222.621/0001-04()
 Endereço: RUA GENERAL TELLES,1083 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-030 UF: SP
 Resp. Legal: DALTON CASSETARI DA SILVA CPF: 074.894.748-50
 Resp. Técnico: DALTON CASSETARI DA SILVA CPF: 074.894.748-50
 CBO: Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 28555 UF: 07

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 368/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 428/04 **Data de Protocolo:** 23/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000129-1-2 **Data de Vencimento:** 24/06/2005
 Razão Social: SINDICATO RURAL DE BOTUCATU
 CNPJ/CPF: 045.525.136/0001-53()
 Endereço: JOÃO PASSOS,1800 LAVAPÊS
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-140 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO BATISTA CIOFFI CPF: 068.469.808-06
 Resp. Técnico: RENATA MARIA P. F. IELO ABDALLAH CPF: 093.639.268-18
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 33.324 UF: 09

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 428/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM EQUIP. DE RAO X - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 397/04-A **Data de Protocolo:** 15/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000039-1-3 **Data de Vencimento:** 15/06/2005
 Razão Social: JAQUELINE POLO
 CNPJ/CPF: 145.910.098/07 - ()
 Endereço: PCA ISABEL ARRUDA,157 111 ANDAR-SALA 113 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-370 UF: SP
 Resp. Legal: JAQUELINE POLO CPF: 145.910.098-07
 Resp. Técnico: JAQUELINE POLO CPF: 145.910.098-07
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 67.856 UF: 14

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 397/04-A por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM EQUIP. DE RAO X - ALTERAÇÃO N° DO CEVS

No. Protocolo: 468/03 **Data de Protocolo:** 28/08/2003
No. CEVS: 350750601-851-000221-1-0 **Data de Vencimento:** 01/12/2004
 Razão Social: THARSILA SPADOTTI AMARAL CASTRO
 CNPJ/CPF: 167.296.108/40 - ()
 Endereço: VELHO CARDOSO,233 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-280 UF: SP
 Resp. Legal: THARSILA SPADOTTI AMARAL CASTRO CPF: 167.296.108-40
 Resp. Técnico: THARSILA SPADOTTI AMARAL CASTRO CPF: 167.296.108-40
 CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 66.211 UF: 16

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 468/03 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de PRÓTESE DENTÁRIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 399/04 **Data de Protocolo:** 15/06/2004
No. CEVS: 350750601-331-000002-1-3 **Data de Vencimento:** 16/06/2005
 Razão Social: PAULO MUNIZ
 CNPJ/CPF: 041.478.998/97 - ()
 Endereço: DR. COSTA LEITE,16 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-340 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO MUNIZ CPF: 041.478.998-97
 Resp. Técnico: PAULO MUNIZ CPF: 041.478.998-97
 CBO: 84250 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 4441 UF: 04

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 399/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de PRÓTESE DENTÁRIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 363/04 **Data de Protocolo:** 28/05/2004
No. CEVS: 350750601-331-000005-1-5 **Data de Vencimento:** 28/05/2005
 Razão Social: ATAÍDE DE OLIVEIRA SOUZA
 CNPJ/CPF: 194.970.408/49 - ()
 Endereço: CURURU,60 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP
 Resp. Legal: ATAÍDE DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 194.970.408-49
 Resp. Técnico: ATAÍDE DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 194.970.408-49
 CBO: 84250 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 511 UF: 19

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 363/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CORRELATOS - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

No. Protocolo: 328/04-A **Data de Protocolo:** 10/05/2004
No. CEVS: 350750601-524-000057-1-1 **Data de Vencimento:** 19/05/2005
 Razão Social: MARGARETH PASSAGLIA MUELLER
 CNPJ/CPF: 058.760.851/0001-12()
 Endereço: PALMIRO BIAZON,420 VILA PADOVAN
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-340 UF: SP
 Resp. Legal: MARGARETH PASSAGLIA MUELLER CPF: 761.084.068-87

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 328/04-A por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 400/04 **Data de Protocolo:** 15/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000224-1-1 **Data de Vencimento:** 15/06/2005
 Razão Social: CLÍNICA E LAB. DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLISMO DE
 CNPJ/CPF: 050.808.195/0001-79()
 Endereço: RUA DAMIÃO PINHEIRO MACHADO,471 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-560 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO CARNEIRO CPF: 248.114.918-15
 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO CARNEIRO CPF: 248.114.918-15
 CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 16.396 UF: 24

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 400/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 364/04 **Data de Protocolo:** 29/05/2004
No. CEVS: 350750601-851-000121-1-2 **Data de Vencimento:** 28/05/2005
 Razão Social: OMAR ABUIANRA JUNIOR
 CNPJ/CPF: 021.213.938/03 - ()
 Endereço: GENERAL TELLES,388 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-030 UF: SP
 Resp. Legal: OMAR ABUNJARA JUNIOR CPF: 021.213.938-03
 Resp. Técnico: OMAR ABUNJARA JUNIOR CPF: 021.213.938-03
 CBO: 06132 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.989 UF: 02

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 364/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 386/04 **Data de Protocolo:** 08/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000011-1-2 **Data de Vencimento:** 14/06/2005
 Razão Social: MARIA AUXILIADORA MACEDO GABARRA
 CNPJ/CPF: 543.109.038/00 - ()
 Endereço: PRUDENTE DE MORAES,423 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-060 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA AUXILIADORA MACEDO GABARRA CPF: 543.109.038-00
 Resp. Técnico: MARIA AUXILIADORA MACEDO GABARRA CPF: 543.109.038-00
 CBO: 06155 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 18.848 UF: 54

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 386/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 351/04 **Data de Protocolo:** 21/05/2004
No. CEVS: 350750601-851-000028-1-1 **Data de Vencimento:** 24/05/2005
 Razão Social: ANTONIO TORNICH JUNIOR
 CNPJ/CPF: 130.949.898/96 - ()
 Endereço: GENERAL TELLES,1569 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-120 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIO TORNICH JUNIOR CPF: 130.949.898-96
 Resp. Técnico: ANTONIO TORNICH JUNIOR CPF: 130.949.898-96
 CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 64.644 UF: 13

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 351/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 422/04 **Data de Protocolo:** 23/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000088-1-8 **Data de Vencimento:** 23/06/2005
 Razão Social: ROBERTO VAZ PIESCO
 CNPJ/CPF: 083.986.088/97 - ()
 Endereço: REVERENDO FRANCISCO LOTUFO,96 VILA PADOVAN
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-090 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO VAZ PIESCO CPF: 083.986.088-97
 Resp. Técnico: ROBERTO VAZ PIESCO CPF: 083.986.088-97
 CBO: 06125 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 54931 UF: 08

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 422/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 427/04 **Data de Protocolo:** 23/06/2004
No. CEVS: 350750601-851-000128-1-5 **Data de Vencimento:** 24/06/2005
 Razão Social: SINDICATO RURAL DE BOTUCATU
 CNPJ/CPF: 045.425.136/0001-53()
 Endereço: JOÃO PASSOS,1800 LAVAPÊS
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-140 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO BATISTA CIOFFI CPF: 068.469.808-06
 Resp. Técnico: JOSÉ MAURO ZANINI CPF: 931.605.268-87
 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 37.921 UF: 93

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 427/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 369/04 **Data de Protocolo:** 01/06/2004
No. CEVS: 350750601-524-000056-1-4 **Data de Vencimento:** 16/06/2005
 Razão Social: UNIMED BTU COOP. TRAB. MEDICO
 CNPJ/CPF: 045.425.899/0006-37()
 Endereço: RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO,280 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-140 UF: SP
 Resp. Legal: VITO CASTIGLIA CPF: 533.532.508-91
 Resp. Técnico: ANDREA ANTONIO LARA CPF: 061.769.748-52
 CBO: Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14149 UF: 06

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 369/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 126/04 **Data de Protocolo:** 19/02/2004
No. CEVS: 350750601-524-000055-1-7 **Data de Vencimento:** 28/05/2005
 Razão Social: ANTONIA APARECIDA DA SILVEIRA MEDICAMENTOS - ME
 CNPJ/CPF: 006.083.965/0001-71()
 Endereço: RUA CONDESSA SERRA NEGRA,195 VITORIANA
 Município: BOTUCATU CEP: 18619-000 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIA APARECIDA DA SILVEIRA CPF: 141.275.118-77
 Resp. Técnico: CPF: - - UF: -

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 126/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 365/04 **Data de Protocolo:** 28/05/2004
No. CEVS: 350750601-524-000028-1-0 **Data de Vencimento:** 28/05/2005
 Razão Social: DROGALIDER DE BOTUCATU LTDA
 CNPJ/CPF: 048.331.847/0001-85()
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,525 VILA APARECIDA
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-800 UF: SP
 Resp. Legal: NELSON ANTONIO OLIVEIRA CPF: 588.404.788-68
 Resp. Técnico: VÂNIA VIEIRA DE MELO CPF: 061.769.608-00
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14.697 UF: 06

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 365/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 392/04 **Data de Protocolo:** 14/06/2004
No. CEVS: 350750601-524-000037-1-9 **Data de Vencimento:** 15/06/2005
 Razão Social: FARMÁCIA DROGALAR DE BOTUCATU LTDA
 CNPJ/CPF: 053.205.282/0001-20()
 Endereço: CESÁRIO MOTA,246 VL DOS LAVRADORES
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-720 UF: SP
 Resp. Legal: APARECIDO JONES TONON CPF: 834.804.718-20
 Resp. Técnico: APARECIDO JONES TONON CPF: 834.804.718-20
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 17.480 UF: 83

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 392/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 388/04 **Data de Protocolo:** 09/06/2004
No. CEVS: 350750601-524-000039-1-3 **Data de Vencimento:** 14/06/2005
 Razão Social: ADERSON PACCOLA - EPP
 CNPJ/CPF: 002.977.967/0001-53()
 Endereço: AV. DOM LÚCIO,209 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-092 UF: SP
 Resp. Legal: ADERSDON PACCOLA CPF: 195.425.998-03
 Resp. Técnico: ADERSDON PACCOLA CPF: 195.425.998-03
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 22.880 UF: 19

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 388/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

tária.**01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

No. Protocolo: 404/04 Data de Protocolo: 16/06/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000046-1-8 Data de Vencimento: 15/07/2004
 Razão Social: JOEL POLONI DA SILVA ME
 CNPJ/CPF: 074.622.945/0001-81()
 Endereço: VEIGA RUSSO,378 BOA VISTA
 Município: BOTUCATU CEP: 18611-320 UF: SP
 Resp. Legal: JOEL POLONI DA SILVA CPF: 071.051.688-62
 Resp. Técnico: VANESSA PERCÁRIO CPF: 195.475.118-40
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 21.571 UF: 19

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 404/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 356/04 Data de Protocolo: 26/05/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000025-1-8 Data de Vencimento: 26/05/2005
 Razão Social: PREVER VIP COM. MEDICAMENTO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 004.970.861/0001-53()
 Endereço: AV. DOUTOR VITAL BRASIL,840 JARDIM CENTRAL
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-650 UF: SP
 Resp. Legal: DALVA MARIA RENSI SABINO PANOZZI CPF: 099.872.008-93
 Resp. Técnico: RAQUEL SPADOTTO CPF: 191.479.078-27
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 30015 UF: 19

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 356/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 360/04 Data de Protocolo: 26/05/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000026-1-5 Data de Vencimento: 26/05/2005
 Razão Social: ANTONIO ODAIR MOÇO ME
 CNPJ/CPF: 053.406.328/0001-79()
 Endereço: JOÃO THOMAZ DE ALMEIDA,134 VILA RODRIGUES
 Município: BOTUCATU CEP: 18601-370 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIO ODAIR MOÇO CPF: 201.793.168-34
 Resp. Técnico: ANTONIO ODAIR MOÇO CPF: 201.793.168-34
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 203876-8 UF: 20

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 360/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de DROGARIA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 357/04 Data de Protocolo: 26/05/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000036-1-1 Data de Vencimento: 26/05/2005
 Razão Social: VAROLI & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 067.508.127/0001-97()
 Endereço: MAJOR MATHEUS,566 VL DOS LAVRADORES
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-630 UF: SP
 Resp. Legal: NILTON JOSÉ VAROLI CPF: 144.130.868-72
 Resp. Técnico: NILTON JOSÉ VAROLI CPF: 144.130.868-72
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 4524 UF: 14

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 357/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de COM. VAR. DE ARTIGOS DE ÓTICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 366/04 Data de Protocolo: 28/05/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000033-1-0 Data de Vencimento: 28/05/2005
 Razão Social: MARIA AMÉLIA COLTURATO JOAQUIM
 CNPJ/CPF: 045.855.335/0001-20()
 Endereço: JOÃO PASSOS,537 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-040 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA AMÉLIA COLTURATO JOAQUIM CPF: 261.982.828-72
 Resp. Técnico: CPF: . . .

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: 14

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 366/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de COM. VAR. DE ARTIGOS DE ÓTICA - RENOVAÇÃO

No. Protocolo: 492/04 Data de Protocolo: 09/06/2004
 No. CEVS: 350750601-524-000038-1-6 Data de Vencimento: 14/06/2005
 Razão Social: A. FERRARI & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 003.115.341/0001-09()
 Endereço: MAJOR MATHEUS,224-C VL. LAVRADORES
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-630 UF: SP
 Resp. Legal: ALINE FERRARI DEPLÁCIDO CPF: 277.986.718-38
 Resp. Técnico: PEDRO VALDOMIRO SALVADOR CPF: 397.702.578-34
 CBO: 07590 Conselho Prof: N/A No. Inscr.: 2417 UF: 39

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 492/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de ACADEMIA DE GINÁSTICA - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 398/04 Data de Protocolo: 15/06/2004
 No. CEVS: 350750601-926-000008-1-7 Data de

Vencimento: 16/06/2005
 Razão Social: VIRGÍNIA ROSSI LUMINA
 CNPJ/CPF: 077.133.928/31 - ()
 Endereço: AV. DOM LÚCIO,1048 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18602-360 UF: SP
 Resp. Legal: VIRGÍNIA ROSSI LUMINA CPF: 077.133.928-31
 Resp. Técnico: VIRGÍNIA ROSSI LUMINA CPF: 077.133.928-31
 CBO: 18120 Conselho Prof: CREF No. Inscr.: 013352-G UF: 07

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 398/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 359/04 Data de Protocolo: 26/05/2004
 No. CEVS: 350750601-851-000223-1-4 Data de Vencimento: 26/05/2005
 Razão Social: VANIA MARIA PORTES DE SOUZA TARRENTTO
 CNPJ/CPF: 158.204.608/55 - ()
 Endereço: RUA GALVAO SEVERINO,115 VILA DOS LAVRADORES
 Município: BOTUCATU CEP: 18609-750 UF: SP
 Resp. Legal: VANIA MARIA PORTES DE SOUZA TARRENTTO CPF: 158.204.608-55
 Resp. Técnico: VANIA MARIA PORTES DE SOUZA TARRENTTO CPF: 158.204.608-55
 CBO: Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 3-20691-F UF: 15

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 359/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de TRANSP. DE PRODUTOS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

No. Protocolo: 311/04 Data de Protocolo: 27/04/2004
 No. CEVS: 350750601-602-000001-1-6 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: AMIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 004.927.350/0001-59()
 Endereço: AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO,2549 SALA 01 VILA PAULISTA
 Município: BOTUCATU CEP: 18608-393 UF: SP
 Resp. Legal: ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR CPF: 834.851.558-53
 Resp. Técnico: CPF: . . .

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere protocolo 311/04 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 10.639/00 Data de Protocolo: 06/11/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: DIMAS ROGERIO DE ANDRADE
 CNPJ/CPF: 158.209.318/07 - ()
 Endereço: RUA MORAES DE BARROS,450 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-300 UF: SP
 Resp. Legal: DIMAS ROGERIO DE ANDRADE CPF: 158.209.318-07

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 10.639/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 01.805/00 Data de Protocolo: 16/02/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: LILIAN REGINA BALDI
 CNPJ/CPF: 261.592.638/11 - ()
 Endereço: RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO,108 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-140 UF: SP
 Resp. Legal: LILIAN REGINA BALDI CPF: 261.592.638-11

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 01.805/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 10.640/00 Data de Protocolo: 06/11/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: FERNANDA FERREIRA SANTANA
 CNPJ/CPF: 158.738.841/53 - ()
 Endereço: RUA MORAES DE BARROS,450 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-140 UF: SP
 Resp. Legal: FERNANDA FERREIRA BALDI CPF: 158.738.841-53

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 10.640/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 01.291/00 Data de Protocolo: 03/02/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ANA MARIA BATISTA DE GOUVEA
 CNPJ/CPF: 195.464.928-25
 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS,85 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-140 UF: SP
 Resp. Legal: ANA MARIA BATISTA DE GOUVEA CPF: 195.464.928-25

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 01.291/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 11.032/00 Data de Protocolo: 20/11/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MARGARETE BAGALI DA SILVA
 CNPJ/CPF: 29.545.873-7
 Endereço: RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO,67 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARGARETE BAGALI DA SILVA CPF: 29.545.873-7

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 11.032/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 05.011/00 Data de Protocolo: 11/05/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: PAULO SERGIO ALBERTO
 CNPJ/CPF: 14.864.606
 Endereço: RUA CORONEL MANUEL L. DOS SANTOS, 276 VL SÃO LUCIO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-310 UF: SP
 Resp. Legal: PAULO SERGIO ALBERTO CPF: 14.864.606

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 05.011/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 03.748/99 Data de Protocolo: 26/04/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: SUELI HELENA SERODIO MICHILIN
 CNPJ/CPF: 170.495.358-85
 Endereço: RUA AMANDO DE BARROS, 110-A CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18605-610 UF: SP
 Resp. Legal: SUELI HELENA SERODIO MICHILIN CPF: 170.495.358-85

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 03.748/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 03.667/00 Data de Protocolo: 04/04/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: ANDREA CRISTINA SILVEIRA CAMILLO
 CNPJ/CPF: 145.610.558-27
 Endereço: RUA GENERAL TELLES, 1721 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-710 UF: SP
 Resp. Legal: ANDREA CRISTINA SILVEIRA CAMILLO CPF: 145.610.558-27

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 03.667/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 07.294/00 Data de Protocolo: 14/07/2000
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: EDENILSON CUSTODIO DA SILVA
 CNPJ/CPF: 22.121.395-8
 Endereço: AVENIDA SANTANA, 473 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-700 UF: SP
 Resp. Legal: EDENILSON CUSTODIO DA SILVA CPF: 22.121.395-8

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 07.294/00 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 13.907/99 Data de Protocolo: 14/12/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: HIRANE DE FATIMA BUFANI
 CNPJ/CPF: 13.678.135
 Endereço: RUA JOÃO MORATO CONCEIÇÃO, 521 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18603-710 UF: SP
 Resp. Legal: HIRANE DE FATIMA BUFANI CPF: 13.678.135

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 13.907/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 10.438/99 Data de Protocolo: 16/09/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MARIA APARECIDA CORA DO NASCIMENTO
 CNPJ/CPF: 044.825.138-81
 Endereço: RUA CAP. JOSÉ PAES DE ALMEIDA, 720 BAIRRO ALTO
 Município: BOTUCATU CEP:

18600-000 UF: SP
 Resp. Legal: MARIA APARECIDA CORA DO NASCIMENTO CPF: 044.825.138-81
O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 10.438/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 10.439/99 Data de Protocolo: 16/09/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: FABIO RICARDO DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 251.119.728-62
 Endereço: RUA EXP. ALMIRO BERNARDES, 274 VILA MARIA
 Município: BOTUCATU CEP: 18611-010 UF: SP
 Resp. Legal: FABIO RICARDO DOS SANTOS CPF: 251.119.728-62

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 10.439/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 02.880/99 Data de Protocolo: 30/03/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: FERNANDA CRISTINA MENEGHIN ESTEVAM
 CNPJ/CPF: 24.640.764
 Endereço: RUA JOÃO PASSOS, 990 CENTRO
 Município: BOTUCATU CEP: 18600-040 UF: SP
 Resp. Legal: FERNANDA CRISTINA MENEGHIN ESTEVAM CPF: 24.640.764

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 02.880/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

01.Comunicado de SALÃO DE BELEZA - PROCESSO INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

No. Protocolo: 04.470/99 Data de Protocolo: 06/05/1999
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: LENICE FRANCISCO MAIA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 11.015.137
 Endereço: RUA ADOLFO PARDINI, 20 JARDIM PARAÍSO
 Município: BOTUCATU CEP: 18610-530 UF: SP
 Resp. Legal: LENICE FRANCISCO MAIA DA SILVA CPF: 11.015.137

O Diretor da VISA MUNICIPAL DE BOTUCATU, defere processo 04.470/99 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E OUTROS

Nº PROTOCOLO: 016/04 DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2004
 TRM-211-A-080 – PROC. 4009870-2

Nº PROTOCOLO: 467/03 DATA DO PROTOCOLO: 27/08/2003

AIF-211-A-267, AIP-211-A-174 – PROC. 3017296-9

Nº PROTOCOLO: 361/04 DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2004

AIF-211-A-0391, AIP-211-A-231, AIP-211-A-257 – PROC. 4010624-1

Nº PROTOCOLO: 81/04 DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2004

AIF-211-A-0524 – PROC. 4004706-7

Nº PROTOCOLO: 199/04 DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2004

AIF-211-A-0524, AIP-211-A-268 (MULTA R\$500,00)-PROC. 4005367-9

Nº PROTOCOLO: 307/04 DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2004

NRM-211-A-052 – PROC. 4008350-0

Nº PROTOCOLO: 439/04 DATA DO PROTOCOLO: 17/10/2004

AIF-211-A-0553, AIP-211-A-255 – PROC. 4005826-3

Nº PROTOCOLO: 341/04 DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2004

AIP-211-A-306 (MULTA R\$2.000,00) – PROC. 4010166-5

Nº PROCESSO: 4008862-6 DATA DO PROCESSO: 29/04/2004

AIF-211-A-001, AIP-211-A-306 (MULTA R\$2.000,00), AIP-211-A-310.

Nº PROCESSO: 4010623-3 DATA DO PROCESSO: 20/05/2004

AIF-211-A-0390, AIP-211-A-230, AIP-211-A-256.

Nº PROCESSO: 4013312-5 DATA DO PROCESSO: 22/06/2004

AIF-211-A-007.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar boas práticas referentes as atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Botucatu, 06 de julho de 2004

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
 Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária Municipal
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 01/2004 de 06 de julho de 2004

“ Acresce §§ ao artigo 4º da Resolução CMAS n.º 01/2001”

Art. 1º - O art. 4º da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu n.º 01/2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º:

Art. 4º -

§ 1º - O atestado de inscrição deverá ser expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu, pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º - A renovação do atestado mencionado no parágrafo anterior ocorrerá no mês de agosto do ano de seu vencimento, independentemente da data de sua expedição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de julho de 2004

Adriano Pires de Campos
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social